



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 98891-9677

<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>

Gabinete da Presidência

CONTRATO Nº 28/2024 **DE AQUISIÇÃO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA E COMERCIAL WENSE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.420.457/0001-95, estabelecida na Avenida Góes Calmon, 659, Centro, Buerarema, Estado da Bahia, neste ato representada pela Presidente, Sra. Roseli Silva Novais, doravante denominada **CONTRATANTE** e **36.119.011 Caroline Oliveira dos Santos**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.119.011/0001-32**, estabelecida na Rua São João, nº 116, Bairro Parque Boa Vista, Município Itabuna-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

1.1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Aquisição de material permanente do tipo Eletrodomésticos - TELEVISOR, e Eletrônicos - Aparelho Celular, para atender as atividades Administrativas deste Legislativo.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela aquisição ora pactuada a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** O valor global de R\$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais). O pagamento será efetuado após a emissão da Nota fiscal/Fatura e recebimento do item adquirido.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 98891-9677

<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>

Gabinete da Presidência

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos seguintes Elementos Orçamentários:

- 1 - Câmara Municipal
- 2002 - Manutenção das Atividades da Câmara
- 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1)** colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2)** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3)** permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- 4.5)** O presente contrato terá como fiscal o **Sr. Cristiano Costa da Silva**, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1)** elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2)** zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 98891-9677

<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>

Gabinete da Presidência

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas na mesma Lei em referência.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à luz do inciso do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Buerarema como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Buerarema-BA, em 24 de abril de 2024.

Roselei

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BAHIA
ROSELI SILVA NOVAIS
PRESIDENTE

Carolaíne Oliveira dos Santos

36.119.011 CAROLAÍNE OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ 36.119.011/0001-32
CONTRATADA



1ª Testemunha
CPF Nº



2ª Testemunha
CPF Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 98891-9677

<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>

Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 05/2024
DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

"Nomeia, e forma temporária, servidor e dá outras providências."

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº 03/2024 de 19 de abril de 2024, que concede férias ao servidor Valdir Braz dos Santos pelo período de 22/04/2024 a 21/05/2024;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 10/2024 de 10 de janeiro de 2024, que designa o Fiscal de Contratos,

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUERAREMA, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Cristiano Costa da Silva** para responder, de forma temporária, pela função de Fiscal de Contratos da Câmara de Vereadores do Município de Buerarema, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência pelo período de 24/04/2024 a 10/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buerarema - BA, em 24 de abril de 2024.

Roseli Silva Novais
Presidente da Câmara Municipal de Buerarema

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000109

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de abril de 2024

Ano 4

Portaria



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.616-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 98891-9677

<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>

PORTARIA Nº 05/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia, e forma temporária, servidor e dá outras providências."

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº 03/2024 de 19 de abril de 2024, que concede férias ao servidor Valdir Braz dos Santos pelo período de 22/04/2024 a 21/05/2024;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 10/2024 de 10 de janeiro de 2024, que designa o Fiscal de Contratos,

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUERAREMA, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Cristiano Costa da Silva** para responder, de forma temporária, pela função de Fiscal de Contratos da Câmara de Vereadores do Município de Buerarema, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência pelo período de 24/04/2024 a 10/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buerarema - BA, em 24 de abril de 2024.

Roseli Silva Novais

Presidente da Câmara Municipal de Buerarema

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2023/2024 - Email: cmvbuerarema@gmail.com
"JUNTOS SOMOS MAIS FORTES"